



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 008/2022
DATA: 24/01/2022

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE O INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º Fica designado o Sr. **ROBERTO JOSÉ KWAPIS**, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, como **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art.2º Ficam designados os servidores públicos municipais, infra relacionados, para comporem a Equipe de Apoio:

I – **KARIANE DOSS**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão;

II – **ANGELA CONRADO MACHADO**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

III – **RUDNEY BRECAILO DE FREITAS**, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

IV – **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 020/2021 de 28/01/2021.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 24 de janeiro de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 120/2023
DATA: 14/07/2023

SÚMULA: Recepçiona a interpretação fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e regulamentação sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

DECRETAR:

Art. 1º O Município e a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu, ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir da vigência deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados à pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Municipal Direta e Indireta e Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Vereadores e Entidades da Administração Indireta deverão repassar ao Município os valores retidos à título de Imposto de Renda, através de guia de recolhimento junto ao setor tributário do Município.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º Os Departamentos Contábil e Financeiro deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2º do Art. 1º deste Decreto.

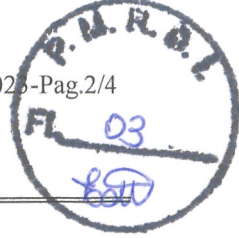
§ 2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

Dec.nº 120/2023-Pag.2/4



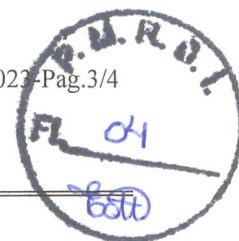
§ 4º Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 14/07/2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.

§ 5º Os Documentos Fiscais com data de emissão posteriores a 17/07/2023 terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de julho de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO

(Parte Integrante do Decreto nº 120/2023)

BENS DE SERVIÇOS	IR
<ul style="list-style-type: none">✓ Alimentação;✓ Energia Elétrica;✓ Serviços prestados com emprego de materiais;✓ Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;✓ Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12;✓ Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12;✓ Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20
<ul style="list-style-type: none">✓ Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12;✓ Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12;✓ Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
<ul style="list-style-type: none">✓ Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;✓ Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;✓ Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24
<ul style="list-style-type: none">✓ Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;✓ Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;✓ Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;✓ Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12;✓ Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20
✓ Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
✓ Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
✓ Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
<ul style="list-style-type: none">✓ Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;✓ Seguro saúde.	2,40
<ul style="list-style-type: none">✓ Serviços de abastecimento de água;✓ Telefone;✓ Correio e telégrafos;	

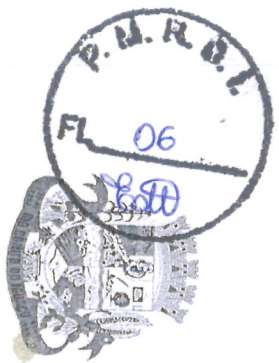


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Dec.nº 120/2023-Pag.4/4



<ul style="list-style-type: none">✓ Vigilância;✓ Limpeza;✓ Locação de mão de obra;✓ Intermediação de negócios;✓ Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;✓ Factoring;✓ Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;✓ Demais serviços.	4,80
---	------



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

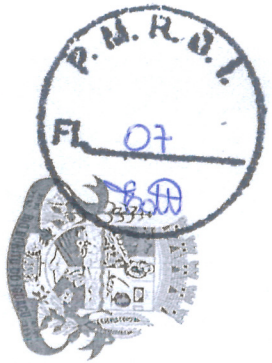
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – PROPOSTA 033560/2023 e 033568/2023.

1.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

Item	Quantidade	Descrição
01	04	AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA , nas seguintes descrições mínimas: capacidade mínima de 600 litros, em polietileno, com agitador, com barra de aplicação de no mínimo 16 (dezesseis) metros, barras hidráulicas, comando elétrico de pulverização.
02	01	COLHEDORA DE FORRAGENS , nas seguintes descrições mínimas: com plataforma/cardan/totalmente hidráulica, com kit processador de grãos, acionamento tratorizado, espaçamento área total, largura de trabalho 1 (um) metro, número de fâscas 12, número de rotores 1, peso 851 kg, potência na TDP 65 a 95 cv, produção até 35 ton., quantidade de rolos recolhedores 4, RPM na TDP 540 rpm, tamanhos de picados 24 (2 a 36mm) transmissão caixa e cardan.
03	01	SEMEADORA DE INVERNO , nas seguintes descrições mínimas: 17 (dezessete) linhas de no mínimo 18 cm de espaçamento de linhas para o plantio de trigo, aveia, azevém e similares, pantográfica, pantógrafo rolamentado, distribuição de adubo por rosca (fertisystem), distribuição de sementes por disco acanalado, peso mínimo da máquina vazia de 3.620 kg, caixas de adubo com capacidade de 660 litros e sementes em polietileno com capacidade de 470 litros, ambas as configurações devem ter limitador de profundidade de metal revestido de borracha sistema para regulagem de adubo, rodado mínimo 16 com pneus militares ou agrícolas e rodas novas, montadas.
04	01	PLANTADEIRA DE ARRASTO , nas seguintes descrições mínimas: com pistões hidráulicos, versão 7 linhas de no mínimo 45 cm ajustáveis, para plantio de soja, milho e feijão, pantográficas, pantógrafo



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

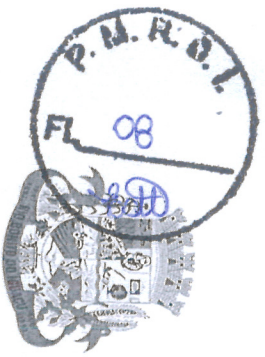
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

		rolamentado, com sistema de distribuição de adubo por rosca sem fim com dosador de alta precisão (fertisystem), distribuição de semente por disco aveloadado, caixas de polietileno no adubo, na semente com bujão em cada linha, peso mínimo da maquina vazia 3.300 kg, compactador de metal revestido de borracha com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte mínimo de 16 polegadas, discos duplos desenhados no adubo e na semente mínimo de 14 polegadas, conjunto de sulcadores para adubo.
05	03	CARRETA AGRÍCOLA , nas seguintes descrições mínimas: capacidade de carga 6 toneladas, dimensões externas da carroceria 3,75 x 2,10 x 1,0, quantidade de roda 4, aro 16 furos 6 furo, altura da carreta basculada 3,84 m, engate rígido, ângulo inclinado basculante 45°, peso aproximado 1.250mod. tandem 1.150mod. rod duplo, espessura da chapa da carroceria 3.0mm, distancia entre travessas das tampas 495 mm, abertura lateral da tampa traseira sim, dispositivos (esperas) para aumentar a altura das tampas sim.
06	01	PLANTADEIRA DE ARRASTO , nas seguintes descrições mínimas: marca center modelo premier PE 5/3, com 5 linhas de 45 cm ajustáveis, pivoltada, com pistões hidráulicos, para plantio de soja, milho, feijão, com sistema de distribuição de adubo (fertisystem), distribuição de semente por disco, caixas de polietileno no adubo, na semente com bujão em cada linha, peso mínimo da maquina vazia 1.500 Kg, compactador de metal revestido de borracha com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte, discos duplos desenhados no adubo e na semente mínimo de 14 polegadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Rio Bonito do Iguaçu está localizado na Mesorregião Centro Sul no Terceiro Planalto Paranaense, a 378 km da capital Curitiba, PR. Sua população estimada em 2010 é de 13.661 habitantes, sendo que destes, 10.245 residem na área rural e apresenta IDH-M 0,669. As principais áreas de cultura no município são a agricultura, pecuária leiteira e a carne bovina. Com base aos dados do ano de 2015, o município comporta uma área de 13 mil hectares de pastagens e media de 21 mil hectares em produção agrícola. O objeto desta aquisição de máquinas agrícolas, para fornecer a toda a comunidade rural do município, o que se relaciona diretamente com as diretrizes do programa, que são compostas por fomento da agricultura, pecuária e abastecimento. A proposta é destinada a toda a comunidade rural do Município de Rio Bonito do Iguaçu, sendo que diretamente, irá



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

contemplar famílias de pequenos produtores rurais. Serão beneficiadas 157 famílias, aproximadamente 471 pessoas. Os agricultores rurais sofrem com altos custos das horas máquinas, sendo que os que não tem condições de pagar, acabam executando as funções manualmente, a fim de terem produções, isso faz com que os produtores tenham baixa produtividade, rentabilidade e alto custo operacional, não tendo condições adequadas de trabalho. Com a aquisição desses maquinários espera-se a redução do custo com a mecanização agrícola, haja vista que, esses terão acesso aos equipamentos, onde irá diminuir a penosidade do trabalho manual através da mecanização de processos produtivos, aumento da produtividade das culturas e do trabalho das famílias agricultoras, produção de alimentos em escala comercial visando o atendimento de grandes demandas.

3. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

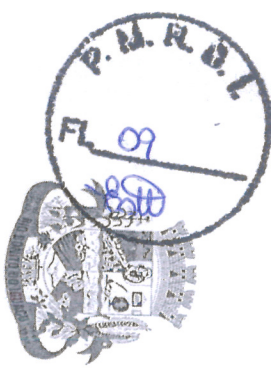
3.1 A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de compra, expedida pelo Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu e deverá ser entregue na Rua Sete de Setembro, nº 720 - Centro, no Município de Rio Bonito do Iguaçu, em dias úteis no horário de funcionamento (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas). Livres de frete ou quaisquer despesas adicionais.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 Os bens deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano, a contar da entrega. Com qualquer despesa com frete neste período por conta do fornecedor.

4.2 A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada na região, devendo ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço.

4.3 A empresa contratada deverá fazer reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do bem, a devolução (frete), será por conta da contratada.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

5. RECURSOS PARA AQUISIÇÃO

5.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas: FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO – RP7 – BANCADA.

5.2 Caso o valor da aquisição exceda o do referido recurso no item 5.1, serão utilizados recursos livres.

6. DO PAGAMENTO

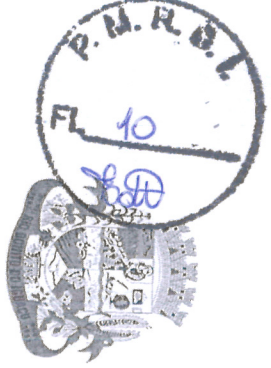
6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da LIBERAÇÃO DO RECURSO DO CONVÊNIO e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

6.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

6.3 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

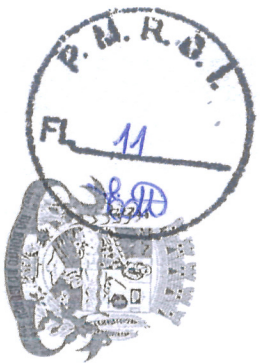
6.5 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

6.6 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.7 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O Registro de Preços terá a vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura da respectiva ata;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor Sr. Eleandro Rodrigues Ramos, lotado na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

8.2 Fica designado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. Hamilton Belloni, Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente;

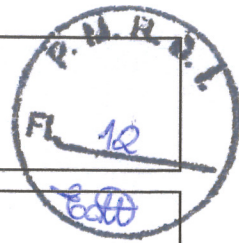
8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 01 de dezembro de 2023.



HAMILTON BELLONI

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

033560/2023

OBJETO:

Aquisição de Máquinas e Equipamentos

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Rio Bonito do Iguaçu está localizado na Mesorregião Centro Sul no Terceiro Planalto Paranaense, a 378 Km da capital Curitiba, PR. Sua população estimada em 2010 é de 13.661 habitantes, sendo que destes, 10.245 residem na área rural e apresenta IDH-M 0,669. As principais áreas de cultura no município são a agricultura, pecuária Leiteira e a carne bovina. Com base aos dados do ano de 2015, o município comporta uma área de 13 mil hectares de pastagens e média de 21 mil hectares em produção agrícola

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

O objeto desta proposta constitui a Aquisição de Máquinas Agrícolas, para fornecer a toda a comunidade rural do município, o que se relaciona diretamente com as diretrizes do programa, que são compostas por fomento da agricultura, pecuária e abastecimento

PÚBLICO ALVO:

A presente proposta é destinada a toda a comunidade Rural do Município de Rio Bonito do Iguaçu, sendo que diretamente, irá contemplar famílias de pequenos produtores rurais. Os bens serão administrados pela Prefeitura e emprestado aos pequenos produtores quando necessário. Serão beneficiadas 157 famílias, aproximadamente 471 pessoas.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Os agricultores rurais sofrem com os altos custos das horas máquinas, sendo que os que não tem condições de pagar, acabam executando as funções manualmente, a fim de terem produção, isso faz com que os produtores tenham baixa produtividade, rentabilidade e alto custo operacional, não tendo condições adequadas de trabalho.

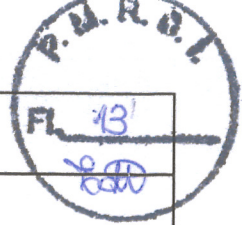
RESULTADOS ESPERADOS:

Redução do custo com a mecanização agrícola, haja vista que, esses terão acesso aos equipamentos, onde iremos diminuir a penosidade do trabalho manual através da mecanização de processos produtivos, aumento da produtividade das culturas e do trabalho das famílias agricultoras, produção de alimentos em escala comercial visando o atendimento de grandes demanda.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: Ministério da Agricultura e Pecuária
CPF DO RESPONSÁVEL: ***.183.119-**	NOME DO RESPONSÁVEL: CARLOS FAVARO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE	CEP DO RESPONSÁVEL: *****_***

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente: 95.587.770/0001-99					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA 7 DE SETEMBRO, 720					
CIDADE: RIO BONITO DO IGUACU	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 5481	CEP: 85340000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4236531122
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 0932-6	CONTA CORRENTE:			
CPF DO RESPONSÁVEL: ***.481.709-**	NOME DO RESPONSÁVEL: SEZAR BOVINO				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE				CEP DO RESPONSÁVEL: *****_***	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 152.266,67
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 9.016,67
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2023		R\$ 143.250,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 9.016,67
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2023		
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2024		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024		



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1



Especificação: Aquisição de Máquinas			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 152.266,67
Início Previsto: 31/12/2023	Término Previsto: 31/12/2024	Valor Global:	R\$ 152.266,67
UF: PR	Município: 5481 - RIO BONITO DO IGUAÇU	CEP:	85340-000
Endereço: Rio Bonito do Iguaçú/PR			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de Máquinas			
Quantidade: 1.0 Un	Valor: R\$ 152.266,67	Início Previsto: 31/12/2023	Término Previsto: 31/12/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ministério da Agricultura e Pecuária

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 143.250,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de Máquinas	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 143.250,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 9.016,67
DESCRIÇÃO: Aquisição de Máquinas	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 9.016,67 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

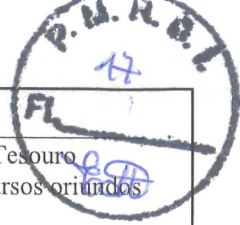


DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pulverizador agrícola hidráulico novo, capacidade mínima de 600 litros, em polietileno, com agitador, com barra de aplicação de no mínimo 16 metros, barras hidráulicas, comando elétrico de pulverização.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rio Bonito do Iguacu				
CEP: 85340-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 5481 - RIO BONITO DO IGUAÇU		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 76.133,34	V.TOTAL: R\$ 152.266,67	
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 152.266,67	R\$ 152.266,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 152.266,67			

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial 033560-2023.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida.pdf



ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR


CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO

Qdade	Un.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
02	Un.	PULVERIZADOR GAURUSS 600 LT 16 MT DE BARRA C/ LAVA FRASCO	76.500,00	153.000,00
			TOTAL	153.000,00

PROPOSTA VALIDA POR 18 DIAS OU ATE DURAR OS ESTOQUE.

Rio Bonito do Iguaçu – Pr, 06 de junho 2023


AGROPROJETOS
CNPJ: 18.378.682/0001-36
AV SALVADOR RAIMUNDO 234



ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO

Qdade	Un.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
02	Un.	Pulverizador Gauruss (hidráulico) GA 600 LT bomba JP-75/75 L min, 16 metros de barra	76.900,00	153.800,00
			TOTAL	153.800,00

PROPOSTA VALIDA POR 18 DIAS OU ATE DURAR OS ESTOQUE.

Rio Bonito do Iguaçú – Pr, 07 de junho 2023

OLIVEIRA E SITTA LTDA
CNPJ: 13.413.741/0001-46
RUA XV DE NOVEMBRO Nº 610



Assunto: **Convênio 941946/2023 APTO a Licitar**
 De: Tayná CMM Projetos <tayna@projetoscmm.com.br>
 Para: Rio Bonito do Iguaçu - Roberto/Licitação <licita@riobonito.pr.gov.br>, Rio Bonito do Iguaçu - Rodrigo/Projetos <convencios@riobonito.pr.gov.br>, Rio Bonito do Iguaçu - Rodrigo/Projetos <rodrigoscussel@hotmail.com>
 Data: 2023-11-28 14:09
 Prioridade: Normal

- Extrato Convênio.pdf(~64 KB)
- Minuta SEI MAPA 033560-2023.pdf(~443 KB)

Boa tarde Senhores (as),

Segue em anexo a Minuta de Contrato e extrato do Convênio, os quais estão aptos a licitar.

Art. 52. O prazo para início do processo licitatório será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária.

Neste caso temos até o dia 27/01/2024, para apresentar o processo licitatório.

Programa	FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - RP7 - BANCADA		
Natureza Aquisição	Recursos do convênio		
Descrição	Pulverizador agrícola hidráulico novo, capacidade mínima de 600 litros, em polietileno, com agitador, com barra de aplicação de no mínimo 16 metros, barras hidráulicas, comando elétrico de pulverização.		
Código da Natureza de Despesa	44905240		
Nome da Natureza de Despesa	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS		
Quantidade	2.0		
Valor Unitário	RS 76.133,34	Valor Total	RS 152.266,67
Unidade de Fornecimento	UN		

Att.

Tayná Brambilla
 CM Assessoria e Planejamento Ltda.
 Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561
 Edifício Office One, Sala 02
 Francisco Beltrão – PR
 CEP: 85.601-030
 Fone: (46) 3905-2906
 Cel: (46) 98806-0082

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

033568/2023

OBJETO:

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Rio Bonito do Iguaçu está localizado na Mesorregião Centro Sul no Terceiro Planalto Paranaense, a 378 Km da capital Curitiba, PR. Sua população estimada em 2010 é de 13.661 habitantes, sendo que destes, 10.245 residem na área rural e apresenta IDH-M 0,669. As principais áreas de cultura no município são a agricultura, pecuária Leiteira e a carne bovina. Com base aos dados do ano de 2015, o município comporta uma área de 13 mil hectares de pastagens e média de 21 mil hectares em produção agrícola

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

O objeto desta proposta constitui a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, para fornecer a toda a comunidade rural do município, o que se relaciona diretamente com as diretrizes do programa, que são compostas por fomento da agricultura, pecuária e abastecimento

PÚBLICO ALVO:

A presente proposta é destinada a toda a comunidade Rural do Município de Rio Bonito do Iguaçu, sendo que diretamente, irá contemplar famílias de pequenos produtores rurais. Os bens serão administrados pela Prefeitura e emprestado aos pequenos produtores quando necessário.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Os agricultores rurais sofrem com os altos custos das horas máquinas, sendo que os que não tem condições de pagar, acabam executando as funções manualmente, a fim de terem produção, isso faz com que os produtores tenham baixa produtividade, rentabilidade e alto custo operacional, não tendo condições adequadas de trabalho.

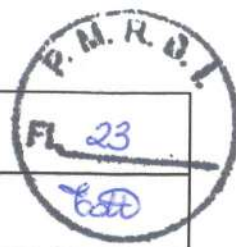
RESULTADOS ESPERADOS:

Redução do custo com a mecanização agrícola, haja vista que, esses terão acesso aos equipamentos, onde iremos diminuir a penosidade do trabalho manual através da mecanização de processos produtivos, aumento da produtividade das culturas e do trabalho das famílias agricultoras, produção de alimentos em escala comercial visando o atendimento de grandes demanda.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: Ministério da Agricultura e Pecuária
CPF DO RESPONSÁVEL: ***.183.119-**	NOME DO RESPONSÁVEL: CARLOS FAVARO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE	CEP DO RESPONSÁVEL: *****

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente: 95.587.770/0001-99					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA 7 DE SETEMBRO, 720					
CIDADE: RIO BONITO DO IGUACU	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 5481	CEP: 85340000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4236531122
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 0932-6		CONTA CORRENTE:	
CPF DO RESPONSÁVEL: ***.481.709-**	NOME DO RESPONSÁVEL: SEZAR BOVINO				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE				CEP DO RESPONSÁVEL: *****_***	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 746.900,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 78.400,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2023		R\$ 668.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 78.400,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2023		
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2024		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024		



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de Máquinas e equipamentos			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 746.900,00
Início Previsto: 31/12/2023	Término Previsto: 31/12/2024	Valor Global:	R\$ 746.900,00
UF: PR	Município: 5481 - RIO BONITO DO IGUACU	CEP:	85340-000
Endereço: Rio Bonito do Iguacu/PR			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de Máquinas e equipamentos			
Quantidade: 1.0 Un	Valor: R\$ 746.900,00	Início Previsto: 31/12/2023	Término Previsto: 31/12/2024

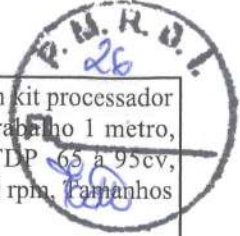
6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Ministério da Agricultura e Pecuária

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 668.500,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de Máquinas e equipamentos	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 668.500,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 78.400,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de Máquinas e equipamentos	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 78.400,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Colhedora de Forragens com plataforma/cardan/totalmente hidráulica/ com kit processador de grãos, acionamento tratorizado, espaçamento area total, largura de trabalho 1 metro, número de facas 12, número de rotores 1, peso 851 kg, potência na TDP 65 a 95cv, produção até 35 ton, quantidade de rolos recolhedores 4, RPM na TDP 540 rpm, tamanhos de picado 24(2 a 36mm) transmissão caixa e cardan.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rio Bonito do Iguaçu				
CEP: 85340-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 5481 - RIO BONITO DO IGUACU		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 79.133,33	V.TOTAL: R\$ 79.133,33	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Semeadeira de Inverno: 17 linhas de no mínimo 18cm de espaçamento de linhas para o plantio de trigo, aveia, azevem e similares, pantográficas, pantografo rolamentado, distribuição de adubo por rosca(fertisystem), distribuição de sementes por disco acanalado, peso minimo da maquina vazia de 3620kg, caixas de adubo com capacidade de 660litros e sementes em polietileno com capacidade de 470 litros, ambas as configurações devem ter limitador de profundidade de metal revestido de borracha sistema para regulagem de adubo, rodado minimo 16 com pneus militares ou agrícola e rodas novas, montadas.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rio Bonito do Iguaçu				
CEP: 85340-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 5481 - RIO BONITO DO IGUACU		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 245.666,67	V.TOTAL: R\$ 245.666,67	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Plantadeira de arrasto, com pistões hidráulicos, versão 7 linhas do no minimo 45cm ajustaveis, para plantio de soja, milho e feijão, pantográficas, pantografo rolamentado, com sistema de distribuição de adubo por rosca sem fim com dosador de alta precisão (fertisystem), distribuição de semente por disco aveload, caixas de polietileno no adubo, na semente com bujão em cada linha, peso minimo da maquina vazia 3.300kg, compactador de metal revestido de borracha com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte minimo de 16 polegadas, discos duplos desencontrados no adubo e na semente minimo de 14 polegadas, conjunto de sulcadores para adubo.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rio Bonito do Iguaçu				
CEP: 85340-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 5481 - RIO BONITO DO IGUACU		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 203.333,33	V.TOTAL: R\$ 203.333,33	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Carreta Agrícola capacidade de carga 6 toneladas, dimensões externa da carroceria 3,75 x 2,10 x 1,0, quantidade de roda 4 aro 16 furos 6 furo, altura da carreta basculada 3,84m, engate rígido, Ângulo inclinado basculante 45°, peso aproximado 1.250 mod. tandem 1.150 mod. rod duplo, espessura da chapa da carroceria 3.0mm, distancia entre travessas das tampas 495mm, abertura lateral da tampa traseira sim, dispositivos (espera) para aumentar a altura das tampas sim				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rio Bonito do Iguaçu				
CEP: 85340-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 5481 - RIO BONITO DO IGUACU		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 38.300,00	V.TOTAL: R\$ 38.300,00	
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pulverizador agrícola hidráulico novo, capacidade mínima de 600 litros, em polietileno, com agitador, com barra de aplicação de no mínimo 16 metros, barras hidráulicas, comando elétrico de pulverização.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rio Bonito do Iguaçú

CEP: 85340-000 **UF:** PR **MUNICÍPIO:** 5481 - RIO BONITO DO IGUACU

UNIDADE: un **QUANTIDADE:** 1,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 69.466,67 **V.TOTAL:** R\$ 69.466,67

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Plantadeira de arrasto, marca center modelo Premier PE 5/3, com 5 linhas de 45cm ajustáveis, privotada, com pistões hidráulicos, para plantio de soja, milho, feijão, com sistema de distribuição de adubo (fertisystem), distribuição de semente por disco, caixas de polietileno no adubo, na semente com bujão em cada linha, peso mínimo da máquina vazia 1.500kg, compactador de metal revestido de borracha com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte, discos duplos desencontrados no adubo e na semente mínimo de 14 polegadas

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rio Bonito do Iguaçú

CEP: 85340-000 **UF:** PR **MUNICÍPIO:** 5481 - RIO BONITO DO IGUACU

UNIDADE: un **QUANTIDADE:** 1,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 111.000,00 **V.TOTAL:** R\$ 111.000,00

OBSERVAÇÃO:

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 746.900,00	R\$ 746.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 746.900,00			

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial 033568-2023.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida.pdf



Assunto: **Convênio 941945/2023 APTO a Licitar**
 De: Tayná CMM Projetos <tayna@projetoscmm.com.br>
 Para: Rio Bonito do Iguazu - Roberto/Licitação <licita@riobonito.pr.gov.br>, Rio Bonito do Iguazu - Rodrigo/Projetos <convenios@riobonito.pr.gov.br>, Rio Bonito do Iguazu - Rodrigo/Projetos <rodrigoscussel@hotmail.com>
 Data: 2023-11-28 14:34
 Prioridade: Normal

roundcube

- Extrato Convênio.pdf(~69 KB)
- Minuta SEI MAPA 033568-2023.pdf(~444 KB)

Boa tarde Senhores (as),

Segue em anexo a Minuta de Contrato e extrato do Convênio, os quais estão aptos a licitar.

Art. 52. O prazo para início do processo licitatório será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária.

Neste caso temos até o dia 27/01/2024, para apresentar o processo licitatório.

Tipo Despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Status
BEM	Plantadeira de arrasto, marca center mod	44905240	Recursos do convênio	un	1.0	R\$ 111.000,00	R\$ 111.000,00	Aprovado
BEM	Pulverizador agrícola hidráulico novo, c	44905240	Recursos do convênio	un	1.0	R\$ 69.466,67	R\$ 69.466,67	Aprovado
BEM	Carreta Agrícola capacidade de carga 6 t	44905240	Recursos do convênio	un	1.0	R\$ 38.300,00	R\$ 38.300,00	Aprovado
BEM	Plantadeira de arrasto, com pistões hidr	44905240	Recursos do convênio	UN	1.0	R\$ 203.333,33	R\$ 203.333,33	Aprovado
BEM	Semeadeira de Inverno: 17 linhas de no m	44905240	Recursos do convênio	un	1.0	R\$ 245.666,67	R\$ 245.666,67	Aprovado
BEM	Colhedora de Forragens com plataforma/ca	44905240	Recursos do convênio	un	1.0	R\$ 79.133,33	R\$ 79.133,33	Aprovado

Att.

Tayná Brambilla
 CM Assessoria e Planejamento Ltda.
 Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561
 Edifício Office One, Sala 02
 Francisco Beltrão – PR
 CEP: 85.601-030
 Fone: (46) 3905-2906
 Cel: (46) 98806-0082

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

033568/2023

OBJETO:

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Rio Bonito do Iguçu está localizado na Mesorregião Centro Sul no Terceiro Planalto Paranaense, a 378 Km da capital Curitiba, PR. Sua população estimada em 2010 é de 13.661 habitantes, sendo que destes, 10.245 residem na área rural e apresenta IDH-M 0,669. As principais áreas de cultura no município são a agricultura, pecuária Leiteira e a carne bovina. Com base aos dados do ano de 2015, o município comporta uma área de 13 mil hectares de pastagens e média de 21 mil hectares em produção agrícola

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

O objeto desta proposta constitui a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, para fornecer a toda a comunidade rural do município, o que se relaciona diretamente com as diretrizes do programa, que são compostas por fomento da agricultura, pecuária e abastecimento

PÚBLICO ALVO:

A presente proposta é destinada a toda a comunidade Rural do Município de Rio Bonito do Iguçu, sendo que diretamente, irá contemplar famílias de pequenos produtores rurais. Os bens serão administrados pela Prefeitura e emprestado aos pequenos produtores quando necessário.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Os agricultores rurais sofrem com os altos custos das horas máquinas, sendo que os que não tem condições de pagar, acabam executando as funções manualmente, a fim de terem produção, isso faz com que os produtores tenham baixa produtividade, rentabilidade e alto custo operacional, não tendo condições adequadas de trabalho.

RESULTADOS ESPERADOS:

Redução do custo com a mecanização agrícola, haja vista que, esses terão acesso aos equipamentos, onde iremos diminuir a penosidade do trabalho manual através da mecanização de processos produtivos, aumento da produtividade das culturas e do trabalho das famílias agricultoras, produção de alimentos em escala comercial visando o atendimento de grandes demanda.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: Ministério da Agricultura e Pecuária	
CPF DO RESPONSÁVEL: ***.183.119-**	NOME DO RESPONSÁVEL: CARLOS FAVARO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE		CEP DO RESPONSÁVEL: *****-***

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente: 95.587.770/0001-99					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA 7 DE SETEMBRO, 720					
CIDADE: RIO BONITO DO IGUACU	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 5481	CEP: 85340000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4236531122
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 0932-6		CONTA CORRENTE:	
CPF DO RESPONSÁVEL: ***.481.709-**		NOME DO RESPONSÁVEL: SEZAR BOVINO			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE				CEP DO RESPONSÁVEL: *****-***	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 770.900,00 ³²
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 78.400,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2023		R\$ 668.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 78.400,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2023		
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2024		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024		



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1



Especificação: Aquisição de Máquinas e equipamentos			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 746.900,00
Início Previsto: 31/12/2023	Término Previsto: 31/12/2024	Valor Global:	R\$ 746.900,00
UF: PR	Município: 5481 - RIO BONITO DO IGUAÇU	CEP:	85340-000
Endereço: Rio Bonito do Iguazu/PR			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de Máquinas e equipamentos			
Quantidade: 1.0 Un	Valor: R\$ 746.900,00	Início Previsto: 31/12/2023	Término Previsto: 31/12/2024

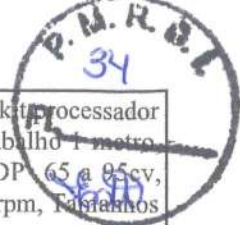
6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Ministério da Agricultura e Pecuária

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 668.500,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de Máquinas e equipamentos	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 668.500,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 78.400,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de Máquinas e equipamentos	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 78.400,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Colhedora de Forragens com plataforma/cardan/totalmente hidráulica/ com kit processador de grãos, acionamento tratorizado, espaçamento area total, largura de trabalho 1 metro, número de facas 12, número de rotores 1, peso 851 kg, potência na TDP 65 a 95cv, produção até 35 ton, quantidade de rolos recolhedores 4, RPM na TDP 540 rpm, sistema de picado 24(2 a 36mm) transmissão caixa e cardan.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rio Bonito do Iguaçú				
CEP: 85340-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 5481 - RIO BONITO DO IGUACU		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 79.133,33	V.TOTAL: R\$ 79.133,33	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Semeadeira de Inverno: 17 linhas de no mínimo 18cm de espaçamento de linhas para o plantio de trigo, aveia, azevem e similares, pantográficas, pantografo rolamentado, distribuição de adubo por rosca(fertisystem), distribuição de sementes por disco acanalado, peso mínimo da maquina vazia de 3620kg, caixas de adubo com capacidade de 660litros e sementes em polietileno com capacidade de 470 litros, ambas as configurações devem ter limitador de profundidade de metal revestido de borracha sistema para regulagem de adubo, rodado mínimo 16 com pneus militares ou agrícola e rodas novas, montadas.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rio Bonito do Iguaçú				
CEP: 85340-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 5481 - RIO BONITO DO IGUACU		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 245.666,67	V.TOTAL: R\$ 245.666,67	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Plantadeira de arrasto, com pistões hidráulicos, versão 7 linhas do no mínimo 45cm ajustáveis, para plantio de soja, milho e feijão, pantográficas, pantografo rolamentado, com sistema de distribuição de adubo por rosca sem fim com dosador de alta precisão (fertisystem), distribuição de semente por disco aveloadado, caixas de polietileno no adubo, na semente com bujão em cada linha, peso mínimo da maquina vazia 3.300kg, compactador de metal revestido de borracha com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte mínimo de 16 polegadas, discos duplos desencontrados no adubo e na semente mínimo de 14 polegadas, conjunto de sulcadores para adubo.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rio Bonito do Iguaçú				
CEP: 85340-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 5481 - RIO BONITO DO IGUACU		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 203.333,33	V.TOTAL: R\$ 203.333,33	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Carreta Agrícola capacidade de carga 6 toneladas, dimensões externa da carroceria 3,75 x 2,10 x 1,0, quantidade de roda 4 aro 16 furos 6 furo, altura da carreta basculada 3,84m, engate rígido, Ângulo inclinado basculante 45°, peso aproximado 1.250 mod. tandem 1.150 mod. rod duplo, espessura da chapa da carroceria 3.0mm, distancia entre travessas das tampas 495mm, abertura lateral da tampa traseira sim, dispositivos (espera) para aumentar a altura das tampas sim				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rio Bonito do Iguaçú				
CEP: 85340-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 5481 - RIO BONITO DO IGUACU		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 38.300,00	V.TOTAL: R\$ 38.300,00	
OBSERVAÇÃO:				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pulverizador agrícola hidráulico novo, capacidade mínima de 600 litros, em polietileno, com agitador, com barra de aplicação de no mínimo 16 metros, barras hidráulicas, comando elétrico de pulverização.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rio Bonito do Iguacu

CEP: 85340-000 | **UF:** PR | **MUNICÍPIO:** 5481 - RIO BONITO DO IGUACU

UNIDADE: un | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R\$ 69.466,67 | **V.TOTAL:** R\$ 69.466,67

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Plantadeira de arrasto, marca center modelo Premier PE 5/3, com 5 linhas de 45cm ajustáveis, privotada, com pistões hidráulicos, para plantio de soja, milho, feijão, com sistema de distribuição de adubo (fertisystem), distribuição de semana por disco, caixas de polietileno no adubo, na semente com bujão em cada linha, peso mínimo da máquina vazia 1.500kg, compactador de metal revestido de borracha com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte, discos duplos desencontrados no adubo e na semente mínimo de 14 polegadas

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rio Bonito do Iguacu

CEP: 85340-000 | **UF:** PR | **MUNICÍPIO:** 5481 - RIO BONITO DO IGUACU

UNIDADE: un | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R\$ 111.000,00 | **V.TOTAL:** R\$ 111.000,00

OBSERVAÇÃO:

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 746.900,00	R\$ 746.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 746.900,00			

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial 033568-2023.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida.pdf



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONVÊNIO /MAPA Nº 941945/2023 – TRANSFEREGOV.BR N. 033568/2023

CONVÊNIO PLATAFORMA
TRANSFEREGOV.BR
Nº 941945/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E PECUÁRIA/MAPA, E
O MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU/PR.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede, na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 70043-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria - Executiva, o Sr. **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, nomeado pela Portaria nº 1.756, da Casa Civil da Presidência da República de 23/02/2023, publicada no D.O.U em 24 de fevereiro de 2023, Edição: 38, Seção: 2 - Página 1, residente e domiciliado em Brasília - DF, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 609, de 23 de agosto de 2023, publicada no D.O.U em 24 de agosto de 2023, Edição 162, Seção 1, Pág. 11, e o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na **RUA 7 DE SETEMBRO, 720 - CENTRO. Rio Bonito Do Iguacu - PR. CEP: 85340-000**, doravante denominado(a) **CONVENIENTE**, representado pelo **Prefeito Municipal**, o Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº 333.481.709-15, residente e domiciliado(a) neste município, RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, com a finalidade de **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas** registrado no *Transferegov.br*, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.351, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 21000.048629/2023-13, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **"Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas"**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE no *Transferegov.br*, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.



Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar no *TransfereGov.br* os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) verificar a realização do processo licitatório ou da cotação prévia;

c) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, na forma estabelecida no art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

e) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;

f) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

g) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;

h) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;

i) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;

j) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

k) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

l) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

m) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos; e

n) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.



II - DO CONVENIENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;
- c) definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- e) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- f) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;
- g) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- h) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- i) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- j) realizar no *TransfereGov.br* os atos e os procedimentos relativos à celebração, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, mantendo-o atualizado, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- k) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- l) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- m) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - i) a correção dos procedimentos legais;
 - ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;
 - iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e



iv) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

n) prever, no edital de licitação e no CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

o) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

p) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

q) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONVENIENTE, ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no *Transferegov.br* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no inciso IV, do art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

r) registrar no *Transferegov.br* o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento;

s) registrar adicionalmente no *Transferegov.br*, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

t) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;

u) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do *Transferegov.br*, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

v) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

w) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

x) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;

y) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;

z) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

aa) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

bb) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

cc) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

dd) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às

despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

ee) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável.

ff) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

gg) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

hh) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

ii) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

jj) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

kk) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

ll) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado; e

mm) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula primeira. A prorrogação, além dos prazos estipulados no art. 35, inciso VII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 35, §4º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 34, XXIV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 746.900,00 (setecentos e quarenta e seis mil e novecentos reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), relativos ao valor de repasse do CONCEDENTE, correrão à conta da dotação alocada no orçamento, autorizado pela Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022; UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2023NE800074, R\$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), PTRES 217349, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos CAMPO_FONTE_RECURSOS; Natureza da Despesa 444042/29;

II - R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária vigente.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE deverá cancelar os empenhos das propostas que não tiveram os instrumentos celebrados até o final do exercício financeiro, independentemente do indicador de resultado primário a que se refere a nota de empenho.

Subcláusula terceira. Após o cancelamento dos documentos orçamentários, as propostas serão rejeitadas no *Transferegov.br*, devendo constar justificativa expressa acerca dos motivos da rejeição.

Subcláusula quarta. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento anual, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento, e quando envolver aquisição de equipamentos, a execução de custeio ou serviços comuns, estará condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a:

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada, em regra, à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da liberação da parcela pelo CONCEDENTE ou do último pagamento realizado pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá proceder de acordo com os §§ 7º ao 9º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Subcláusula oitava. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no *Transferegov.br*, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula nona. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no *Transferegov.br*, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula décima. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula décima primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do CONCEDENTE e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso, observadas as condições do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima segunda. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula décima terceira. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima quarta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula décima quinta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima sexta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula décima quinta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.





Subcláusula décima sétima. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula sétima, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias e suspensa a liberação de novos recursos para o CONVENENTE no âmbito do mesmo órgão ou entidade CONCEDENTE.

Subcláusula décima oitava. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula décima nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula vigésima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - alterar o objeto do convênio, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pelo CONCEDENTE;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

V - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

IX - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

X - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XI - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante,

por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XIV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no *Transferegov.br* e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no *Transferegov.br* o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no *Transferegov.br*, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e das demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria.



Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 12, inciso XIII e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. O prazo para início do procedimento licitatório será de até 60 (sessenta dias), contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, e poderá ser prorrogado, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE, permitida o início da contagem do prazo a que se refere esta subcláusula a partir da apresentação de declaração do CONVENENTE informando a abertura do processo licitatório desde que observados os requisitos do art. 52, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023:

- a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quinta. Nos casos de que trata a Subcláusula Quarta, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula sexta. Havendo registro de preços vigente gerenciado pelo Poder Executivo Federal, o CONCEDENTE poderá exigir do CONVENENTE a adesão à respectiva ata, nos termos do art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos do art. 57 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, 2023.

Subcláusula sétima. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 11 e 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula nona. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula décima. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto nos artigos art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.



Subcláusula décima primeira. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. No prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula terceira. No prazo máximo 10 (dez) dias, contados após a designação de que trata a Subcláusula segunda, o CONCEDENTE deverá registrar no *Transferegov.br*, os servidores ou empregados responsáveis pelo acompanhamento.

Subcláusula quarta. O CONCEDENTE deverá realizar o acompanhamento e a conformidade financeira por meio dos documentos e informações inseridos no *Transferegov.br*, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - os pagamentos realizados pelo CONVENENTE;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no *Transferegov.br*;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado; e

V - as liberações de recursos da União e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado.

Subcláusula quinta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula sexta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonogados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sétima. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula oitava. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pelo CONCEDENTE deverão ser informados ao CONVENENTE, por meio do *Transferegov.br*, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, na forma do art. 87 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula nona. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula décima. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima primeira. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula décima segunda. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União, os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 90 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.



Subcláusula única. O CONVENENTE designará e registrará no *Transferegov.br* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no *Transferegov.br*.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no *Transferegov.br*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br*, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:



I - documentos inseridos e informações registradas no *Transferegov.br*;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V- apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

V - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "x" do inciso II da Cláusula Quarta.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no *Transferegov.br*, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no *Transferegov.br*.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no *Transferegov.br*, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no *Transferegov.br*.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no *Transferegov.br* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima terceira. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula Décima Primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quarta. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do Convênio, devendo constar, do parecer final de análise da prestação de contas, a manifestação quanto as impropriedades ou irregularidades, com destaque para as que não foram sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula vigésima quinta. A análise convencional da prestação de contas final contemplará a avaliação da execução física do objeto e da execução financeira do instrumento.

Subcláusula vigésima sexta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sétima. O parecer técnico conclusivo de que trata a Subcláusula vigésima sexta deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima oitava. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima nona. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula trigésima. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima primeira. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito ou depósito em montante inferior da contrapartida pactuada, observadas as disposições dos arts. 63 e 64 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados, na forma prevista na Cláusula Décima Quinta;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometam o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.



Subcláusula trigésima segunda. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no *Transferegov.br*, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora de que trata a Subcláusula nona da Cláusula Décima Segunda.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima primeira da Cláusula Décima Quarta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula Décima Segunda.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no *Transferegov.br* e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quarta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br* e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as

medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 11.531, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONCEDENTE registrará no *Transferegov.br* e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no *Transferegov.br*, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão do Convênio decorrente de dano ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da

respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Transferegov.br* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao *Transferegov.br*.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do *Transferegov.br*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do *Transferegov.br* deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema *Transferegov.br*.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, *Seção Judiciária do Distrito Federal*, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.



E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado eletronicamente pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



Pelo CONCEDENTE:

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria - Executiva

Pelo CONVENENTE:

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Sezar Augusto Bovino, Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32389633** e o código CRC **B2D3EF6D**.

ORCAMENTO
PREFEITURA DO RIO BONITO DO IGUAÇU
PARANA
CNPJ:95.587.770/0001-99



AGROTEC
FARMÁCIA VETERINÁRIA

Fl. 56

Est

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	Semeadeira de Inverno: 17 linhas de no mínimo 18 cm de espaçamento de linhas para plantio de trigo, aveia, azevém e similares, pantográficas, pantógrafo rolamentado, distribuição de adubo por rosca (Fertisystem), distribuição de sementes por disco acanalado, peso mínimo da maquina vazia de 3620 kg, caixas de adubo com capacidade de 660 litros e sementes em polietileno com capacidade de 470 litros, ambas as configurações devem ter limitador de profundidade de metal revestido de borracha sistema de troca rápida de engrenagens para regulagem de adubo / rodado mínimo 16" com pneus militares ou agrícola e rodas novas, montadas.	UN	01	235000,00	235000,00
02	Plantadeira de arrasto, com pistões hidráulicos. Verão: 7 linhas de no mínimo 45 cm ajustáveis, para plantio de soja, milho, feijão, pantográficas, pantógrafo rolamentado, com sistema de distribuição de adubo por rosca sem fim com dosador de alta precisão (Fertisystem), distribuição de semente por disco aveloadado, caixas de polietileno no adubo, na semente com bujão em cada linha, peso mínimo da maquina vazia 3.300 kg, compactador de metal revestido de borracha com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte mínimo de 16 polegadas, discos duplos desencontrados no adubo e na semente mínimo de 14 polegadas, conjunto de sulcadores para adubo.	UN	01	185.000,00	185.000,00

Validade da proposta: 20 dias ou até durar os estoques.

Rio Bonito do Iguaçu 07 julho de 2023

Andre Sansigolo

Andre Sansigolo

Orçamento
PREFEITURA DO RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANA
CNPJ:95.587.770/0001-99

CASE II
AGRICULTURE

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	Semeadeira de Inverno: 17 linhas de no mínimo 18 cm de espaçamento de linhas para plantio de trigo, aveia, azevém e similares, pantográficas, pantógrafo rolamentado, distribuição de adubo por rosca (Fertisystem), distribuição de sementes por disco acanalado, peso mínimo da maquina vazia de 3620 kg, caixas de adubo com capacidade de 660 litros e sementes em polietileno com capacidade de 470 litros, ambas as configurações devem ter limitador de profundidade de metal revestido de borracha sistema de troca rápida de engrenagens para regulagem de adubo / rodado mínimo 16" com pneus militares ou agrícola e rodas novas, montadas.	UN	01	225000,00	225000,00
01	Plantadeira de arrasto, com pistões hidráulicos. Verão: 7 linhas de no mínimo 45 cm ajustáveis, para plantio de soja, milho, feijão, pantográficas, pantógrafo rolamentado, com sistema de distribuição de adubo por rosca sem fim com dosador de alta precisão (Fertisystem), distribuição de semente por disco aveloadado, caixas de polietileno no adubo, na semente com bujão em cada linha, peso mínimo da maquina vazia 3.300 kg, compactador de metal revestido de borracha com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte mínimo de 16 polegadas, discos duplos desencontrados no adubo e na semente mínimo de 14 polegadas, conjunto de sulcadores para adubo.	UN	01	180.000,00	180.000,00

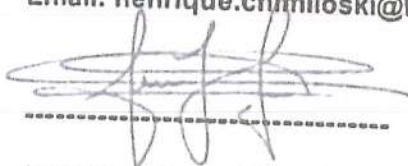
Proposta válida por 18 dias ou até durar o estoque.

Tratorcase Maquinas Agrícolas S/A

Cnpj:08.641.686/0001-01

Guarapuava 06 de junho de 2023.

Email: henrique.chimiloski@tratorcase.com.br



Luiz Henrique Chimiloski

Tratorcase Máquinas Agrícolas S/A

Rua Antônio Gaudi, 85

85063-440 Guarapuava – PR

Tel: 423629 8900

www.tratorcase.com.br



ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO

Qdade	Un.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Un.	Colhedora de forragens JF C120 AT 1000 S4 com plataforma/cardan/totalmente hidráulica/com kit processador de grãos	79.900,00	79.900,00
02	Un.	Carreta Agrícola Lateral Fixa 6 Ton	38.900,00	77.800,00
01	Un.	Pulverizador Gauruss (hidráulico) GA 600 LT bomba JP-75/75 L min, 16 metros de barra	69.500,00	69.500,00
			TOTAL	227.200,00

PROPOSTA VALIDA POR 18 DIAS OU ATE DURAR OS ESTOQUE.

Rio Bonito do Iguaçu – Pr, 06 de junho 2023


AGROPROJETOS
CNPJ: 18.378.682/0001-36
AV SALVADOR RAIMUNDO 234



ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO

Qdade	Un.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Un.	Colhedora de forragens JF C120 AT 1000 S4 com plataforma/cardan/totalmente hidráulica/com kit processador de grãos	79.500,00	79.500,00
02	Un.	Carreta Agrícola Lateral Fixa 6 Ton	38.500,00	77.000,00
01	Un.	Pulverizador Gauruss (hidráulico) GA 600 LT bomba JP-75/75 L min, 16 metros de barra	69.900,00	69.900,00
			TOTAL	226.400,00

PROPOSTA VALIDA POR 18 DIAS OU ATE DURAR OS ESTOQUE.

Rio Bonito do Iguaçu – Pr, 07 de junho 2023

OLIVEIRA E SAIA LTDA
CNPJ: 13.413.741/0001-46
RUA XV DE NOVENBRO Nº 610



AGROTEC

FARMÁCIA VETERINÁRIA

Av. Salvador Raimundo 234
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

Fone: (42) 3653 1113

André: (42) 9 9119-7819

Marcelo: (42) 9 9104-4195

PEDIDO

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Endereço: _____ Cidade: _____

CPF: _____ RG: _____ Fone: _____

Vencimento: ____/____/____ Pont.: _____ Antecipação: _____

Entrega: de ____/____/____ a ____/____/____

Quant.	Un.	Discriminação	Preço Unit.	TOTAL
01		COLHEDORA DE FORRAGENS JF C120 AT 1000 S4 COM PLATAFORMA CARDAN TOTALMENTE HIDRÁULICA COM KIT PROCESSADOR DE GRÃOS	78000,00	78000,00
02		CARRETA AGRÍCOLA LATERAL FIXA C.T.	37500,00	75000,00
01		PULV. GAURUSS (HIDRÁULICO) GA 600LT BOMBA JP-75 175 L MIN. 16 MT DE BARRA	69000,00	69000,00
CNPJ 02.007.365/0001-73 SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA <small>AV. SALVADOR RAIMUNDO, Nº 221, - CENTRO CEP: 85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR</small>				

SUB TOTAL	222000,00
DESCONTO	
TOTAL	

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de 06 de 23



AGROTEC

PROPOSTA COMERCIAL

ORÇAMENTO
PREFEITURA DO RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.770/0001-99

Modelo	Descrição do item	Qtde	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Plantadeira 5 linhas	Plantadeira de arrasto, marca Planti Center modelo Premier PE 5/3, com 5 linhas de 45cm ajustáveis, pivotada, com pistões hidráulicos, para plantio de soja, milho, feijão, com sistema de distribuição de adubo (fertisystem), distribuição de semente por disco, caixas de polietileno no adubo, na semente com bujão em cada linha, peso mínimo da máquina vazia peso aproximadamente 1.500kg, compactador de metal revestido de borracha com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte, discos duplos desencontrados no adubo e na semente mínimo de 14 polegadas.	01	R\$ 100.000.00	R\$ 100.000.00

PROPOSTA VALIDA POR 18 DIAS

Andre Sansigo
ANDRE SANSIGOLO

SIMIONATTO E SANSIGOLO LTDA
CNPJ: 02.007.365/0001-73
AV: SALVADOR RAIMUNDO Nº221
TEL: 042 3653-1113

Rio Bonito do Iguaçu /PR

07 de junho de 2023



PROPOSTA COMERCIAL

ORÇAMENTO
PREFEITURA DO RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.770/0001-99

Modelo	Descrição do item	Qtde	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Plantadeira 5 linhas	Plantadeira de arrasto, marca Planti Center modelo Premier PE 5/3, com 5 linhas de 45cm ajustáveis, pivotada, com pistões hidráulicos, para plantio de soja, milho, feijão, com sistema de distribuição de adubo (fertisystem), distribuição de semente por disco, caixas de polietileno no adubo, na semente com bujão em cada linha, peso mínimo da máquina vazia peso aproximadamente 1.500kg, compactador de metal revestido de borracha com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte, discos duplos desencontrados no adubo e na semente mínimo de 14 polegadas.	01	R\$ 98.000.00	R\$ 98.000.00

Proposta válida por 18 dias ou até durar o estoque.

Tratorcase Máquinas Agrícolas S/A
Cnpj:08.641.686/0001-01
Guarapuava 06 de junho de 2023.
Email: henrique.chimiloski@tratorcase.com.br

Luiz Henrique Chimiloski

Tratorcase Máquinas Agrícolas S/A
Rua Antônio Gaudi, 85
85063-440 Guarapuava - PR
Tel: 423629 8900
www.tratorcase.com.br



SIMIONATTO E SANSIGOLO LTDA

AGROTEC

AV SALVADOR RAIMUNDO 221 CENTRO RIO BONITO DO IGUACU PR

CEP 85.340-000 TEL 42 3653 1113

COTAÇÃO DE PREÇOS

Forneecedor:	SIMIONATTO E SANSIGOLO LTDA
CNPJ:	02.007.365/0001-73
Telefone:	42-3653-1113
E-mail:	agrotecrtbi@hotmail.com
Endereço:	AV SALVADOR RAIMUNDO 221 CENTRO RIO BONITO DO IGUACU

OBJETO: Aquisição de Maquinas e Equipamentos agrícolas.

Descrição	UN	Quant.	Valor Un.	Valor Total
AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA , nas seguintes descrições mínimas: capacidade de 600 litros, com barra de aplicação de no mínimo 16 metros, barras hidráulicas, tanque água limpa, bomba JP 75, porta bicos bijet, cano de inox, jogo de bicos, comando de água 4 vias, comando hidráulico 3 vias, espaçamento de bicos 50cm, filtro de linha, filtro de sucção, cardan, reservatório de óleo, torneira de água limpa, sistema de corrente abertura de barras acionada pelo comando, bomba hidráulica acoplada direto na bomba, amortecedores, torre com carinho com roldana interna, pistão central com mola.	UN	4	45.500,00	182.000,00
COLHEDORA DE FORRAGENS , nas seguintes descrições mínimas: com plataforma/cardan/totalmente hidráulica, com kit processador de grãos, acionamento tratorizado, espaçamento área total, largura de trabalho 1 (um) metro, número de facas 12, número de	UN	1	78.000,00	78.000,00



SIMIONATTO E SANSIGOLO LTDA

AGROTEC

AV SALVADOR RAIMUNDO 221 CENTRO RIO BONITO DO IGUACU PR
CEP 85.340-000 TEL 42 3653 1113

rotores 1, peso 851 kg, potência na TDP 65 a 95 cv, produção até 35 ton., quantidade de rolos recolhedores 4, RPM na TDP 540 rpm, tamanhos de picados 24 (2 a 36mm) transmissão caixa e cardan.				
SEMEADORA DE INVERNO , nas seguintes descrições mínimas: 17 (dezesete) linhas de no mínimo 18 cm de espaçamento de linhas para o plantio de trigo, aveia, azevém e similares, pantográfica, pantógrafo rolamentado, distribuição de adubo por rosca (fertisystem), distribuição de sementes por disco acanalado, peso mínimo da máquina vazia de 3.620 kg, caixas de adubo com capacidade de 660 litros e sementes em polietileno com capacidade de 470 litros, ambas as configurações devem ter limitador de profundidade de metal revestido de borracha sistema para regulagem de adubo, rodado mínimo 16 com pneus militares ou agrícolas e rodas novas, montadas.	UN	1	226.000,00	226.000,00
PLANTADEIRA DE ARRASTO , nas seguintes descrições mínimas: com pistões hidráulicos, versão 7 linhas de no mínimo 45 cm ajustáveis, para plantio de soja, milho e feijão, pantográficas, pantógrafo rolamentado, com sistema de distribuição de adubo por rosca sem fim com dosador de alta precisão (fertisystem), distribuição de semente por disco aveloadado, caixas de polietileno no adubo, na semente com bujão em cada linha, peso mínimo da máquina vazia 3.300 kg, compactador de metal revestido de borracha com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte mínimo de 16 polegadas, discos duplos desencontrados no adubo e na semente mínimo de 14 polegadas, conjunto de sulcadores para adubo.	UN	1	185.000,00	185.000,00
CARRETA AGRICOLA , nas seguintes descrições mínimas: capacidade de carga 6 toneladas, dimensões externas da carroceria 3,75 x 2,10 x 1,0, quantidade de roda 4, aro 16 furos 6 furo, altura da carreta basculada 3,84 m, engate rígrado, ângulo inclinado basculante 45°, peso	UN	2	37.500,00	75.000,00



SIMIONATTO E SANSIGOLO LTDA

AGROTEC

AV SALVADOR RAIMUNDO 221 CENTRO RIO BONITO DO IGUAÇU PR
CEP 85.340-000 TEL 42 3653 1113

aproximado 1.250mod. tandem 1.150mod. rod duplo, espessura da chapa da carroceria 3.0mm, distância entre travessas das tampas 495 mm, abertura lateral da tampa traseira sim, dispositivos (esperas) para aumentar a altura das tampas sim.				
PLANTADEIRA DE ARRASTO , nas seguintes descrições mínimas: marca center modelo premier PE 5/3, com 5 linhas de 45 cm ajustáveis, pivoltada, com pistões hidráulicos, para plantio de soja, milho, feijão, com sistema de distribuição de adubo (fertisystem), distribuição de semente por disco, caixas de polietileno no adubo, na semente com bujão em cada linha, peso mínimo da máquina vazia 1.500 kg, compactador de metal revestido de borracha com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte, discos duplos desencontrados no adubo e na semente mínimo de 14 polegadas.	UN	1	110.000,00	110.000,00

Validade da proposta: 45 dias.

Local: RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Data: 04/12/2023


ANDRE SANSIGOLO

SIMIONATTO E SANSIGOLO LTDA

CNPJ 02.067.365/0001-73

AV. SALVADOR RAIMUNDO, Nº 221 - CENTRO
CEP: 85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



COTAÇÃO DE PREÇOS

TRATORCASE MAQUINAS AGRICOLAS S/A

Fornecedor:	TRATORCASE MAQUINAS AGRICOLAS S/A
CNPJ:	08.641.686/0001-01
Telefone:	42 3629-8900
E-mail:	Henrique.chimilowski@tratorcase.com.br
Endereço:	RUA ANTONIO GAUDI, N.º 85, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CIDADE GUARAPUAVA, ESTADO PARANÁ

OBJETO: Aquisição de Maquinas e Equipamentos agrícolas.

Descrição	UN	Quant.	Valor Un.	Valor Total
AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA , nas seguintes descrições mínimas: capacidade de 600 litros, com barra de aplicação de no mínimo 16 metros, barras hidráulicas, tanque água limpa, bomba JP 75, porta bicos bijet, cano de inox, jogo de bicos, comando de água 4 vias, comando hidráulico 3 vias, espaçamento de bicos 50cm, filtro de linha, filtro de sucção, cardan, reservatório de óleo, torneira de água limpa, sistema de corrente abertura de barras acionada pelo comando, bomba hidráulica acoplada direto na bomba, amortecedores, torre com carimbo com rolana interna, pistão central com mola.	UN	4	48.500,00	194.000,00
COLHEDORA DE FORRAGENS , nas seguintes descrições mínimas: com plataforma/cardan/totalmente hidráulica, com kit processador de grãos, acionamento tratrizado, espaçamento área total, largura de trabalho 1 (um) metro, número de fâcas 12, número de rotores 1, peso 851 kg, potência na TDP 65 a 95 cv, produção até 35 ton, quantidade de rolos recolhedores 4, RPM na TDP 540 rpm, tamanhos de picados 24 (2 a 36mm) transmissão caixa e cardan.	UN	1	82.000,00	82.000,00
SEMEADORA DE INVERNO , nas seguintes descrições mínimas: 17 (dezesete) linhas de no mínimo 18 cm de espaçamento de linhas	UN	1	225.000,00	225.000,00



para o plantio de trigo, aveia, avevém e similares, pantográfica, pantógrafo rolamentado, distribuição de adubo por rosca (fertsystem), distribuição de sementes por disco acanalado, peso mínimo da máquina vazia de 3.620 kg, caixas de adubo com capacidade de 660 litros e sementes em polietileno com capacidade de 470 litros, ambas as configurações devem ter limitador de profundidade de metal revestido de borracha sistema para regulação de adubo, rodado mínimo 16 com pneus militares ou agrícolas e rodas novas, montadas.

PLANTADEIRA DE ARRASTO, nas seguintes descrições mínimas: com pistões hidráulicos, versão 7 linhas de no mínimo 45 cm ajustáveis, para plantio de soja, milho e feijão, pantográficas, pantógrafo rolamentado, com sistema de distribuição de adubo por rosca sem fim com dosador de alta precisão (fertsystem), distribuição de semente por disco avechado, caixas de polietileno no adubo, na semente com bujão em cada linha, peso mínimo da máquina vazia 3.300 kg, compactador de metal revestido de borracha com regulação de ângulo e pressão, disco de corte mínimo de 16 polegadas, discos duplos desencontrados no adubo e na semente mínimo de 14 polegadas, conjunto de sulcadores para adubo.

CARRETA AGRÍCOLA, nas seguintes descrições mínimas: capacidade de carga 6 toneladas, dimensões externas da carroceria 3,75 x 2,10 x 1,0, quantidade de roda 4, aro 16 furos 6 furo, altura da carreta basculada 3,84 m, engate rígido, ângulo inclinado basculante 45°, peso aproximado 1.250mod. tandem 1.150mod. rod duplo, espessura da chapa da carroceria 3.0mm, distância entre travessas das tampas 495 mm, abertura lateral da tampa traseira sim, dispositivos (esperas) para aumentar a altura das tampas sim.

PLANTADEIRA DE ARRASTO, nas seguintes descrições mínimas: modelo premier PE 5/3, com 5 linhas de 45 cm ajustáveis, pivotada, com pistões hidráulicos, para plantio de soja, milho, feijão, com sistema de distribuição de adubo (fertsystem), distribuição de semente por disco, caixas de polietileno no adubo, na semente com bujão em cada linha, peso mínimo da máquina vazia 1.500 kg, compactador de

UN	1	180.000,00	180.000,00
UN	2	39.500,00	79.000,00
UN	1	105.000,00	105.000,00



metal revestido de borracha com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte, discos duplos desengatados no adubo e na semente mínimo de 14 polegadas.

Validade da proposta: 45 dias.

Local: Guarapuava/Pr

Data: _01/12/2023.


Henrique Karimowski
(42) 98835-0004 / 99929-7000
TRATORCASE MAQ. AGRIC. S/A
Gerente Filial Guarapuava

Nome do responsável, assinatura e carimbo



AGROCAMPO

PRODUTOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS



COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	OLIVEIRA E SITTA LTDA
CNPJ:	13.413.741/0001-46
Telefone:	42 92005871
E-mail:	agrocampoagropecampo@hotmail.com
Endereço:	Rua XV de Novembro 610

OBJETO: Aquisição de Maquinas e Equipamentos agrícolas.

Descrição	UN	Quant.	Valor Un.	Valor Total
AQUISIÇÃO DE PLIVERIZADOR AGRÍCOLA , nas seguintes descrições mínimas: capacidade de 600 litros, com barra de aplicação de no mínimo 16 metros, barras hidráulicas, tanque água limpa, bomba JP 75, porta bicos bijet, cano de inox, jogo de bicos, comando de água 4 vias, comando hidráulico 3 vias, espaçamento de bicos 50cm, filtro de linha, filtro de sucção, cardan, reservatório de óleo, torneira de água limpa, sistema de corrente abertura de barras acionada pelo comando, bomba hidráulica acoplada direto na bomba, amortecedores, torre com carinho com roldana interna, pistão central com mola.	UN	4	45.900,00	183.600,00
COLHEDORA DE FORRAGENS , nas seguintes descrições mínimas: com plataforma/cardan/totamente hidráulica, com kit processador de grãos, acionamento tratorizado, espaçamento área total, largura de trabalho 1 (um) metro, número de facas 12, número de rotores 1, peso 851 kg, potência na TDP 65 a 95 cv, produção até 35 ton, quantidade de rolos recolhedores 4, RPM na TDP 540 rpm, tamanhos de picados 24 (2 a 36mm) transmissão caixa e cardan.	UN	1	78.900,00	78.900,00



AGROCAMPO



PRODUTOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS

<p>SEMEADORA DE INVERNO, nas seguintes descrições mínimas: 17 (dezessete) linhas de no mínimo 18 cm de espaçamento de linhas para o plantio de trigo, aveia, avevém e similares, pantográfica, pantógrafo rolamentado, distribuição de adubo por rosca (fertisystem), distribuição de sementes por disco acanalado, peso mínimo da máquina vazia de 3.620 kg, caixas de adubo com capacidade de 660 litros e sementes em polietileno com capacidade de 470 litros, ambas as configurações devem ter limitador de profundidade de metal revestido de borracha sistema para regulagem de adubo, rodado mínimo 16 com pneus militares ou agrícolas e rodas novas, montatas.</p>	UN	1	226.900,00	226.900,00
<p>PLANTADEIRA DE ARRASTO, nas seguintes descrições mínimas: com pistões hidráulicos, versão 7 linhas de no mínimo 45 cm ajustáveis, para plantio de soja, milho e feijão, pantográficas, pantógrafo rolamentado, com sistema de distribuição de adubo por rosca sem fim com dosador de alta precisão (fertisystem), distribuição de semente por disco aveloadado, caixas de polietileno no adubo, na semente com bujão em cada linha, peso mínimo da máquina vazia 3.300 kg, compactador de metal revestido de borracha com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte mínimo de 16 polegadas, discos duplos desencontrados no adubo e na semente mínimo de 14 polegadas, conjunto de sulcadores para adubo.</p>	UN	1	186.000,00	186.000,00
<p>CARRETA AGRÍCOLA, nas seguintes descrições mínimas: capacidade de carga 6 toneladas, dimensões externas da carroceria 3,75 x 2,10 x 1,0, quantidade de roda 4, aro 16 furos 6 furo, altura da carreta basculada 3,84 m, engate rígido, ângulo inclinado basculante 45°, peso aproximado 1.250mod. tandem 1.150mod. rod duplo, espessura da chapa da carroceria 3.0mm, distância entre travessas das tampas 495 mm, abertura lateral da tampa traseira sim, dispositivos (esperas) para aumentar a altura das tampas sim.</p>	UN	2	37.900,00	75.800,00
<p>PLANTADEIRA DE ARRASTO, nas seguintes descrições mínimas: marca center modelo premier PE 5/3, com 5 linhas de 45 cm ajustáveis.</p>	UN	1	110.900,00	110.900,00



GRUPO CAMPO

PRODUTOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS



pivoltada, com pistões hidráulicos, para plantio de soja, milho, feijão, com sistema de distribuição de adubo (fertisystem), distribuição de semente por disco, caixas de polietileno no adubo, na semente com bujão em cada linha, peso mínimo da máquina vazia 1.500 kg, compactador de metal revestido de borracha com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte, discos duplos desencontrados no adubo e na semente mínimo de 14 polegadas.

--	--	--	--	--

Validade da proposta: 45 dias.

Local: Rio Bonito do Iguaçu - Pr

Data: 04/12/2023.


ZELIO ROBERTO DE OLIVEIRA



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Solicitação 153/2023



Fluorógeno

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
153	Aquisição de Material	01/12/2023	11
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2249-7	HAMILTON BELLONI	0/2023	
Local			
801	DPTO DE AGROPECUÁRIA		
Órgão			
08	SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS, CONTADOS APARTIR DA LIBERAÇÃO DO RECURSO DO CONVÊNIO.		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.		6 Meses	

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - PROPOSTA 033560/2023 e 033568/2023.

Justificativa:

Rio Bonito do Iguaçu está localizado na Mesorregião Centro Sul no Terceiro Planalto Paranaense, a 378 km da capital Curitiba, PR. Sua população estimada em 2010 é de 13.661 habitantes, sendo que destes, 10.245 residem na área rural e apresenta IDH-M 0,669. As principais áreas de cultura no município são a agricultura, pecuária leiteira e a carne bovina. Com base aos dados do ano de 2015, o município comporta uma área de 13 mil hectares de pastagens e média de 21 mil hectares em produção agrícola. O objeto desta aquisição de maquinas agrícolas, para fornecer a toda a comunidade rural do município, o que se relaciona diretamente com as diretrizes do programa, que são compostas por fomento da agricultura, pecuária e abastecimento. A proposta é destinada a toda a comunidade rural do Município de Rio Bonito do Iguaçu, sendo que diretamente, irá contemplar famílias de pequenos produtores rurais. Serão beneficiadas 157 famílias, aproximadamente 471 pessoas. Os agricultores rurais sofrem com altos custos das horas maquinas, sendo que os que não tem condições de pagar, acabam executando as funções manualmente, a fim de terem produções, isso faz com que os produtores tenham baixa produtividade, rentabilidade e alto custo operacional, não tendo condições adequadas de trabalho. Com a aquisição desses maquinários espera-se a redução do custo com a mecanização agrícola, haja vista que, esses terão acesso aos equipamentos, onde irá diminuir a penosidade do trabalho manual através da mecanização de processos produtivos, aumento da produtividade das culturas e do trabalho das famílias agricultoras, produção de alimentos em escala comercial visando o atendimento de grandes demandas.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036243	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	45.500,00	45.500,00
	AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA, nas seguintes descrições mínimas: capacidade mínima de 600 litros, em polietileno, com agitador, com barra de aplicação de no mínimo 16 (dezesesseis) metros, barras hidráulicas, comando elétrico de pulverização.				
TOTAL					45.500,00

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036243	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	45.500,00	45.500,00
	AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA, nas seguintes descrições mínimas: capacidade mínima de 600 litros, em polietileno, com agitador, com barra de aplicação de no mínimo 16 (dezesesseis) metros, barras hidráulicas, comando elétrico de pulverização.				
TOTAL					45.500,00

Lote

003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036243	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	45.500,00	45.500,00
	AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA, nas seguintes descrições mínimas: capacidade mínima de 600 litros, em polietileno, com agitador, com barra de aplicação de no mínimo 16 (dezesesseis) metros, barras hidráulicas, comando elétrico de pulverização.				
TOTAL					45.500,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Solicitação 153/2023



Equipamento

Página:2

Lote					
004 Lote 004					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036243	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	45.500,00	45.500,00
	AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA, nas seguintes descrições mínimas: capacidade mínima de 600 litros, em polietileno, com agitador, com barra de aplicação de no mínimo 16 (dezesesseis) metros, barras hidráulicas, comando elétrico de pulverização.				
				TOTAL	45.500,00

Lote					
005 Lote 005					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036243	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	78.000,00	78.000,00
	COLHEDORA DE FORRAGENS, nas seguintes descrições mínimas: com plataforma/cardan/totalmente hidráulica, com kit processador de grãos, acionamento tratorizado, espaçamento área total, largura de trabalho 1 (um) metro, numero de facas 12, numero de rotores 1, peso 851 kg, potencia na TDP 65 a 95 cv, produção até 35 ton., quantidade de rolos recolhedores 4, RPM na TDP 540 rpm, tamanhos de picados 24 (2 a 36mm) transmissão caixa e cardan.				
				TOTAL	78.000,00

Lote					
006 Lote 006					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036243	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	225.000,00	225.000,00
	SEMEADEIRA DE INVERNO, nas seguintes descrições mínimas: 17 (dezessete) linhas de no mínimo 18 cm de espaçamento de linhas para o plantio de trigo, aveia, azevém e similares, pantográfica, pantógrafo rolamentado, distribuição de adubo por rosca (fertisy stem), distribuição de sementes por disco acanalado, peso mínimo da máquina vazia de 3.620 kg, caixas de adubo com capacidade de 660 litros e sementes em polietileno com capacidade de 470 litros, ambas as configurações devem ter limitador de profundidade de metal revestido de borracha sistema para regulagem de adubo, rodado mínimo 16 com pneus militares ou agrícolas e rodas novas, montadas.				
				TOTAL	225.000,00

Lote					
007 Lote 007					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036243	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	180.000,00	180.000,00
	PLANTADEIRA DE ARRASTO, nas seguintes descrições mínimas: com pistões hidráulicos, versão 7 linhas de no mínimo 45 cm ajustáveis, para plantio de soja, milho e feijão, pantográficas, pantógrafo rolamentado, com sistema de distribuição de adubo por rosca sem fim com dosador de alta precisão (fertisy stem), distribuição de semente por disco aveado, caixas de polietileno no adubo, na semente com bujão em cada linha, peso mínimo da máquina vazia 3.300 kg, compactador de metal revestido de borracha com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte mínimo de 16 polegadas, discos duplos desencontrados no adubo e na semente mínimo de 14 polegadas, conjunto de sulcadores para adubo.				
				TOTAL	180.000,00

Lote					
008 Lote 008					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036243	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	37.500,00	37.500,00
	CARRETA AGRÍCOLA, nas seguintes descrições mínimas: capacidade de carga 6 toneladas, dimensões externas da carroceria 3,75 x 2,10 x 1,0, quantidade de roda 4, aro 16 furos 6 furo, altura da carreta basculada 3,84 m, engate rígido, ângulo inclinado basculante 45°, peso aproximado 1.250mod. tandem 1.150mod. rod duplo, espessura da chapa da carroceria 3.0mm, distancia entre travessas das tampas 495 mm, abertura lateral da tampa traseira sim, dispositivos (esperas) para aumentar a altura das tampas sim.				
				TOTAL	37.500,00

Lote					
009 Lote 009					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036243	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	37.500,00	37.500,00
	CARRETA AGRÍCOLA, nas seguintes descrições mínimas: capacidade de carga 6 toneladas, dimensões externas da carroceria 3,75 x 2,10 x 1,0, quantidade de roda 4, aro 16 furos 6 furo, altura da carreta basculada 3,84 m, engate rígido, ângulo inclinado basculante 45°, peso aproximado 1.250mod. tandem 1.150mod. rod duplo, espessura da chapa da carroceria 3.0mm,				



Município de Rio Bonito do Iguçu

Solicitação 153/2023



Equipamento

Página:3

distancia entre travessas das tampas 495 mm, abertura lateral da tampa traseira sim, dispositivos (esperas) para aumentar a altura das tampas sim.

TOTAL 37.500,00

Lote

010 Lote 010

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036243	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	105.000,00	105.000,00

PLANTADEIRA DE ARRASTO, nas seguintes descrições mínimas: marca center modelo premier PE 5/3, com 5 linhas de 45 cm ajustáveis, pivoltada, com pistões hidráulicos, para plantio de soja, milho, feijão, com sistema de distribuição de adubo (fertisy stem), distribuição de semente por disco, caixas de polietileno no adubo, na semente com bujão em cada linha, peso mínimo da maquina vazia 1.500 kg, compactador de metal revestido de borracha com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte, discos duplos desencontrados no adubo e na semente mínimo de 14 polegadas.

TOTAL 105.000,00

Lote

011 Lote 011

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036243	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	37.500,00	37.500,00

CARRETA AGRICOLA, nas seguintes descrições mínimas: capacidade de carga 6 toneladas, dimensões externas da carroceria 3,75 x 2,10 x 1,0, quantidade de roda 4, aro 16 furos 6 furo, altura da carreta basculada 3,84 m, engate rígido, ângulo inclinado basculante 45°, peso aproximado 1.250mod. tandem 1.150mod. rod duplo, espessura da chapa da carroceria 3.0mm, distancia entre travessas das tampas 495 mm, abertura lateral da tampa traseira sim, dispositivos (esperas) para aumentar a altura das tampas sim.

TOTAL 37.500,00

TOTAL GERAL 882.500,00

HAMILTON BELLONI
Solicitante



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que realizei pesquisa de preços para formação de preço de referência do processo de REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - PROPOSTA 033560/2023 e 033568/2023.

Em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a pesquisa de preços foi obtida com base em pesquisa de *fornecedores*. Esta metodologia de estimativa de preço exclusivamente através de proposta de fornecedores foi adotada devido à singularidade da solução que se pretende contratar, havendo dificuldades em encontrar outras contratações semelhantes no painel de preços e diretamente nos demais órgãos e entidades.

Para obter os valores de referência foi utilizado o **MENOR DOS VALORES OBTIDOS** desconsiderando as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Rio Bonito do Iguaçu, 05/12/2023.

Kariane Doss

Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de dezembro de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 05/12/2023

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - PROPOSTA 033560/2023 e 033568/2023.

REQUISITANTE: Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

Mediante o pedido de aquisição dos itens conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 882.500,00 (Oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

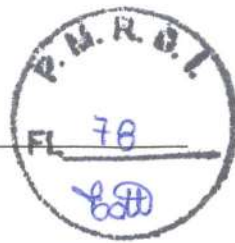
Kariane Doss
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de dezembro de 2023.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para aquisição de materiais de construção diversos por lote para reforma e adaptação do prédio do Centro Cultural.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

5130-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5195-1016-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher

Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - PROPOSTA 033560/2023 e 033568/2023.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de dezembro de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 05/12/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação


Referente: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - PROPOSTA 033560/2023 e 033568/2023 – Solicitação 153/2023.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

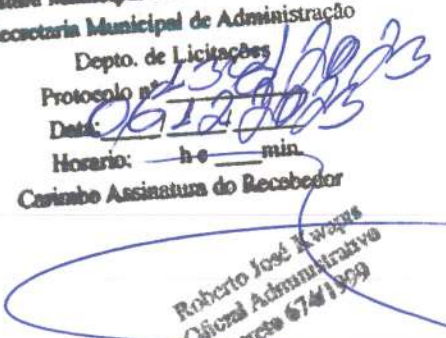
Documentos em anexo:

- a) Termo de referência;
- b) Cotação de preços;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,


Kariane Doss
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Licitações
Protocolo nº 138/2023
Data: 05/12/2023
Horario: h e min
Carimbo Assinatura do Recebedor


Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023-PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREÂMBULO

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 008/2022, de 24/01/2022, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Roberto José Kwapis.
Equipe de Apoio – Kariane Doss, Angela Conrado Machado, Rudney Brecailo de Freitas e Maiara Fernanda da Silva.

Recebimento das propostas: a partir de xx/xx/2023

Abertura e julgamento das propostas: às xx:xxhoras, do dia xx/xx/2023, horário de Brasília - DF.

Início da sessão de disputa de preços: às xx:xxhoras, do dia xx/xx/2023.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Cota exclusiva para ME/EPP: Itens 01, 02, 03 e 04.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, fone nº. (42) 3653-1122, torna público a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link *Licitações* e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

1.1 O objeto da presente licitação é a **registro de preços para aquisição de máquinas e equipamentos – proposta nº 033560/203 e 033568/2023**, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações abaixo descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Lote: 1					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA, nas seguintes descrições mínimas: capacidade mínima de 600 litros, em polietileno, com agitador, com barra de aplicação de no mínimo 16 (dezesseis) metros, barras hidráulicas, comando elétrico de pulverização.	1	UN	45.500,00	45.500,00
TOTAL					45.500,00
Lote: 2					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA, nas seguintes descrições mínimas: capacidade mínima de 600 litros, em polietileno, com agitador, com barra de aplicação de no mínimo 16 (dezesseis) metros, barras hidráulicas, comando elétrico de pulverização.	1	UN	45.500,00	45.500,00
TOTAL					45.500,00
Lote: 3					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA, nas seguintes descrições mínimas: capacidade mínima de 600 litros, em polietileno, com agitador, com barra de aplicação de no mínimo 16 (dezesseis) metros, barras hidráulicas, comando elétrico de pulverização.	1	UN	45.500,00	45.500,00
TOTAL					45.500,00
Lote: 4					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA, nas seguintes descrições mínimas: capacidade mínima de 600 litros, em polietileno, com agitador, com barra de aplicação de no mínimo 16 (dezesseis) metros, barras hidráulicas, comando elétrico de pulverização.	1	UN	45.500,00	45.500,00
TOTAL					45.500,00
Lote: 5					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	COLHEDORA DE FORRAGENS, nas seguintes descrições mínimas: com plataforma/cardan/totalmente hidráulica, com kit processador de grãos, acionamento tratorizado, espaçamento área total, largura de trabalho 1 (um) metro, numero de facas 12, numero de rotores 1, peso 851 kg, potencia na TDP 65 a 95 cv, produção até 35 ton., quantidade de rolos recolhedores 4,	1	UN	78.000,00	78.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	RPM na TDP 540 rpm, tamanhos de picados 24 (2 a 36mm) transmissão caixa e cardan.				
TOTAL					78.000,00
Lote: 6					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	SEMEADEIRA DE INVERNO, nas seguintes descrições mínimas: 17 (dezessete) linhas de no mínimo 18 cm de espaçamento de linhas para o plantio de trigo, aveia, azevém e similares, pantográfica, pantógrafo rolamentado, distribuição de adubo por rosca (fertisystem), distribuição de sementes por disco acanalado, peso mínimo da maquina vazia de 3.620 kg, caixas de adubo com capacidade de 660 litros e sementes em polietileno com capacidade de 470 litros, ambas as configurações devem ter limitador de profundidade de metal revestido de borracha sistema para regulagem de adubo, rodado mínimo 16 com pneus militares ou agrícolas e rodas novas, montadas.	1	UN	225.000,00	225.000,00
TOTAL					225.000,00
Lote: 7					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PLANTADEIRA DE ARRASTO, nas seguintes descrições mínimas: com pistões hidráulicos, versão 7 linhas de no mínimo 45 cm ajustáveis, para plantio de soja, milho e feijão, pantográficas, pantógrafo rolamentado, com sistema de distribuição de adubo por rosca sem fim com dosador de alta precisão (fertisystem), distribuição de semente por disco aveloadado, caixas de polietileno no adubo, na semente com bujão em cada linha, peso mínimo da maquina vazia 3.300 kg, compactador de metal revestido de borracha com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte mínimo de 16 polegadas, discos duplos desencontrados no adubo e na semente mínimo de 14 polegadas, conjunto de sulcadores para adubo.	1	UN	180.000,00	180.000,00
TOTAL					180.000,00
Lote: 8					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CARRETA AGRICOLA, nas seguintes descrições mínimas: capacidade de carga 6 toneladas, dimensões externas da carroceria 3,75 x 2,10 x 1,0, quantidade de roda 4, aro 16 furos 6 furo, altura da carreta basculada 3,84 m, engate rígido, ângulo inclinado basculante 45°, peso aproximado	1	UN	37.500,00	37.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.250mod. tandem 1.150mod. rod duplo, espessura da chapa da carroceria 3.0mm, distancia entre travessas das tampas 495 mm, abertura lateral da tampa traseira sim, dispositivos (esperas) para aumentar a altura das tampas sim.									
TOTAL								37.500,00	
Item									
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total				
1	CARRETA AGRICOLA, nas seguintes descrições mínimas: capacidade de carga 6 toneladas, dimensões externas da carroceria 3,75 x 2,10 x 1,0, quantidade de roda 4, aro 16 furos 6 furo, altura da carreta basculada 3,84 m, engate rígido, ângulo inclinado basculante 45°, peso aproximado 1.250mod. tandem 1.150mod. rod duplo, espessura da chapa da carroceria 3.0mm, distancia entre travessas das tampas 495 mm, abertura lateral da tampa traseira sim, dispositivos (esperas) para aumentar a altura das tampas sim.	1	UN	37.500,00	37.500,00				
TOTAL								37.500,00	
Lote: 10									
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total				
1	PLANTADEIRA DE ARRASTO, nas seguintes descrições mínimas: marca center modelo premier PE 5/3, com 5 linhas de 45 cm ajustáveis, pivoltada, com pistões hidráulicos, para plantio de soja, milho, feijão, com sistema de distribuição de adubo (fertisystem), distribuição de semente por disco, caixas de polietileno no adubo, na semente com bujão em cada linha, peso mínimo da maquina vazia 1.500 kg, compactador de metal revestido de borracha com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte, discos duplos desencontrados no adubo e na semente mínimo de 14 polegadas.	1	UN	105.000,00	105.000,00				
TOTAL								105.000,00	
Lote: 11									
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total				
1	CARRETA AGRICOLA, nas seguintes descrições mínimas: capacidade de carga 6 toneladas, dimensões externas da carroceria 3,75 x 2,10 x 1,0, quantidade de roda 4, aro 16 furos 6 furo, altura da carreta basculada 3,84 m, engate rígido, ângulo inclinado basculante 45°, peso aproximado 1.250mod. tandem 1.150mod. rod duplo, espessura da chapa da carroceria 3.0mm, distancia entre travessas das tampas 495 mm, abertura lateral da	1	UN	37.500,00	37.500,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



tampa traseira sim, dispositivos (esperas) para aumentar a altura das tampas sim.				
TOTAL				37.500,00
PREÇO MÁXIMO TOTAL				R\$ 882.500,00

1.2. As quantidades não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. As licitantes para as quais for adjudicado item e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.2.2. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade.

1.2.3. O Município de Rio Bonito do Iguaçu não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.5. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Rio Bonito do Iguaçu efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.6. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.7. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

5130-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5195-1016-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;

d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;

e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);

c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com o presente edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo X para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 DA PARTICIPAÇÃO

4.8.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado



(operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 2016.

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR - (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

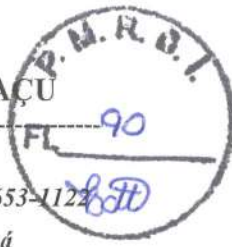
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Critério de julgamento Menor preço por item;

6.1.2. Marca dos itens e prospecto/ficha técnica;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50 (cinquenta) reais.

Explicação

Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a disputa inaugura-se com a abertura do item e o início da etapa de envio de lances que terá a duração de 15 (quinze) minutos.

7.6. Encerrado o prazo previsto de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7. Encerrado o prazo de que trata o item 7.6., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.7., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.9. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7. e 7.8., os sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.10. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.7. e 7.8., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.9.

7.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.10.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 23 do Decreto Municipal nº 059/2021, de 05 de março de 2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

8.3. Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

8.8.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto de acordo com o Edital.

8.8.3. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.4. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO (OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS)

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

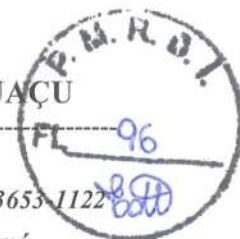
9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND conjunta de Tributos Federais/INSS e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.2 - Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.9. Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;

9.2.10. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



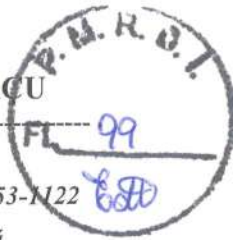
- 9.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.3.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.3.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.3.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.3.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.3.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.3.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.3.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.4. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VI;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VII;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, conforme Anexo X.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

15.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.9. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 300 (trezentos) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



16. DA VIGÊNCIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. A vigência de Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, mediante condições estipuladas no Edital.

16.2. Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

16.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17. DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da requisição de compra e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

18.2. Será de total responsabilidade da Empresa CONTRATADA a qualidade dos objetos a serem fornecidos para o Município, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

19.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

19.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitações da Prefeitura Municipal, situado na rua 7 de Setembro, 720, CEP 85.340-000, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

22.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93, fica designado o servidor Eleandro Rodrigues Ramos, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e como gestor o Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Sr. Hamilton Belloni.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de proposta;
- d) ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
- e) ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
- f) ANEXO V – Declaração de Inidoneidade;
- g) ANEXO VI – Declaração de Habilitação;
- h) ANEXO VII – Declaração de que não emprega menor de idade;
- i) ANEXO VIII – Declaração de enquadramento ME/EPP;
- j) ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade;
- k) ANEXO X – Declaração de Vínculo;
- l) ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) ANEXO XII – Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xxxx de 2023.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO Nº xx/2023-PMRBI

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – PROPOSTA 033560/2023 e 033568/2023.

1.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

Item	Quantidade	Descrição
01	04	AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA , nas seguintes descrições mínimas: capacidade mínima de 600 litros, em polietileno, com agitador, com barra de aplicação de no mínimo 16 (dezesesseis) metros, barras hidráulicas, comando elétrico de pulverização.
02	01	COLHEDORA DE FORRAGENS , nas seguintes descrições mínimas: com plataforma/cardan/totalmente hidráulica, com kit processador de grãos, acionamento tratorizado, espaçamento área total, largura de trabalho 1 (um) metro, numero de facas 12, numero de rotores 1, peso 851 kg, potencia na TDP 65 a 95 cv, produção até 35 ton., quantidade de rolos recolhedores 4, RPM na TDP 540 rpm, tamanhos de picados 24 (2 a 36mm) transmissão caixa e cardan.
03	01	SEMEADEIRA DE INVERNO , nas seguintes descrições mínimas: 17 (dezessete) linhas de no mínimo 18 cm de espaçamento de linhas para o plantio de trigo, aveia, azevém e similares, pantográfica, pantógrafo rolamentado, distribuição de adubo por rosca (fertisystem), distribuição de sementes por disco acanalado, peso mínimo da maquina vazia de 3.620 kg, caixas de adubo com capacidade de 660 litros e sementes em polietileno com capacidade de 470 litros, ambas as configurações devem ter limitador de profundidade de metal revestido de borracha sistema para regulagem de adubo, rodado mínimo 16 com pneus militares ou agrícolas e rodas novas, montadas.
04	01	PLANTADEIRA DE ARRASTO , nas seguintes descrições mínimas: com pistões hidráulicos, versão 7 linhas de no mínimo 45 cm ajustáveis, para plantio de soja, milho e feijão, pantográficas, pantógrafo rolamentado, com sistema de distribuição de adubo por rosca sem fim com dosador de alta precisão (fertisystem), distribuição de semente por disco aveloadado, caixas de polietileno no adubo, na semente com bujão em cada linha, peso mínimo da maquina vazia 3.300 kg, compactador de metal revestido de borracha com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte mínimo de 16 polegadas, discos duplos desencontrados no adubo e na semente mínimo de 14 polegadas, conjunto de sulcadores para adubo.
05	03	CARRETA AGRICOLA , nas seguintes descrições mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		capacidade de carga 6 toneladas, dimensões externas da carroceria 3,75 x 2,10 x 1,0, quantidade de roda 4, aro 16 furos 6 furo, altura da carreta basculada 3,84 m, engate rígido, ângulo inclinado basculante 45°, peso aproximado 1.250mod. tandem 1.150mod. rod duplo, espessura da chapa da carroceria 3.0mm, distancia entre travessas das tampas 495 mm, abertura lateral da tampa traseira sim, dispositivos (esperas) para aumentar a altura das tampas sim.
06	01	PLANTADEIRA DE ARRASTO , nas seguintes descrições mínimas: marca center modelo premier PE 5/3, com 5 linhas de 45 cm ajustáveis, pivoltada, com pistões hidráulicos, para plantio de soja, milho, feijão, com sistema de distribuição de adubo (fertisystem), distribuição de semente por disco, caixas de polietileno no adubo, na semente com bujão em cada linha, peso mínimo da maquina vazia 1.500 kg, compactador de metal revestido de borracha com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte, discos duplos desencontrados no adubo e na semente mínimo de 14 polegadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Rio Bonito do Iguaçu está localizado na Mesorregião Centro Sul no Terceiro Planalto Paranaense, a 378 km da capital Curitiba, PR. Sua população estimada em 2010 é de 13.661 habitantes, sendo que destes, 10.245 residem na área rural e apresenta IDH-M 0,669. As principais áreas de cultura no município são a agricultura, pecuária leiteira e a carne bovina. Com base aos dados do ano de 2015, o município comporta uma área de 13 mil hectares de pastagens e media de 21 mil hectares em produção agrícola. O objeto desta aquisição de maquinas agrícolas, para fornecer a toda a comunidade rural do município, o que se relaciona diretamente com as diretrizes do programa, que são compostas por fomento da agricultura, pecuária e abastecimento. A proposta é destinada a toda a comunidade rural do Município de Rio Bonito do Iguaçu, sendo que diretamente, irá contemplar famílias de pequenos produtores rurais. Serão beneficiadas 157 famílias, aproximadamente 471 pessoas. Os agricultores rurais sofrem com altos custos das horas maquinas, sendo que os que não tem condições de pagar, acabam executando as funções manualmente, a fim de terem produções, isso faz com que os produtores tenham baixa produtividade, rentabilidade e alto custo operacional, não tendo condições adequadas de trabalho. Com a aquisição desses maquinários espera-se a redução do custo com a mecanização agrícola, haja vista que, esses terão acesso aos equipamentos, onde irá diminuir a penosidade do trabalho manual através da mecanização de processos produtivos, aumento da produtividade das culturas e do trabalho das famílias agricultoras, produção de alimentos em escala comercial visando o atendimento de grandes demandas.

3. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de compra, expedida pelo Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu e deverá ser entregue na Rua Sete de Setembro, nº 720



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- Centro, no Município de Rio Bonito do Iguaçu, em dias úteis no horário de funcionamento (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas). Livres de frete ou quaisquer despesas adicionais.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 Os bens deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano, a contar da entrega. Com qualquer despesa com frete neste período por conta do fornecedor.

4.2 A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada na região, devendo ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço.

4.3 A empresa contratada deverá fazer reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do bem, a devolução (frete), será por conta da contratada.

5. RECURSOS PARA AQUISIÇÃO

5.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas: FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO – RP7 – BANCADA.

5.2 Caso o valor da aquisição exceda o do referido recurso no item 5.1, serão utilizados recursos livres.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da LIBERAÇÃO DO RECURSO DO CONVÊNIO e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

6.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

6.3 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.5 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

6.6 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.7 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O Registro de Preços terá a vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura da respectiva ata;

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços, o servidor Sr. Eleandro Rodrigues Ramos, lotado na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

8.2 Fica designado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. Hamilton Belloni, Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente;

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 01 de dezembro de 2023.

HAMILTON BELLONI

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMRBI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para a aquisição através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos – proposta nº 033560/203 e 033568/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone	
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

1. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

1.1. Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1.1.1. 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

1.1.2. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

1.1.3. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

2. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

2.1. A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

3. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

3.1. Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° xx/2023-PMRBI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que **NÃO** possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

- Microempresa
- Empresa de pequeno porte
- Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n° xx/2023-PMRBI, que a empresa _____, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2023-PMRBI, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023-PMRBI

Aos dias do mês de do ano de , autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. xx/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Aquisição através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos – proposta n° 033560/203 e 033568/2023, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa , com sede na , CEP e inscrita no CNPJ sob n°. , representado pelo Sr. , portador da Carteira de Identidade RG n°. e CPF/MF sob o n°. , à saber:

xx

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 10 (dez) dias úteis para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal n° 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

5130-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5195-1016-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. xx/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. xx/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

xx
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. xx/xxxx-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA xx,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. xx/2023-
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PREÇO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos – proposta nº 033560/203 e 033568/2023, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ xx (xx).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 06 (seis) meses, iniciando em ___/___/___ e terminando em ___/___/___, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal n° 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

5130-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5195-1016-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. xx/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus



regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

xx
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

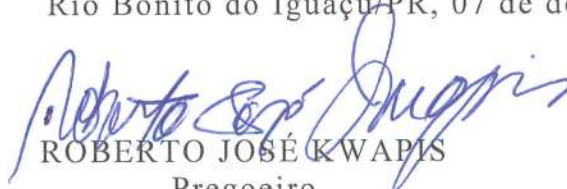


MEMORANDO INTERNO

Objeto: Registro de preços para aquisição de máquinas e equipamentos – proposta nº 033560/203 e 033568/2023.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguacu/PR, 07 de dezembro de 2023.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-89
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú-PR - Telefax (0**42) 3653-1122



Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, que visa obter o registro de preços para aquisição de máquinas e equipamentos – proposta nº 033560/203 e 033568/2023

Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

1- Das Formalidades:

- 1.1. Consta dos autos a solicitação de contratação devidamente subscrita pelo solicitante.
- 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade das contratações.
- 1.3. Quanto ao valor estimado para a contratação, consta pesquisa de preços do objeto a ser licitado, que serviu de parâmetro para a fixação do valor máximo, sendo de responsabilidade do Setor de Compras a cotação de preços (orçamentos) e verificação de valores.
- 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
- 1.5. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa o pregoeiro e a equipe de apoio.

2- Da modalidade escolhida: Pregão Eletrônico.

Parece-nos ser adequada a modalidade Pregão na forma eletrônica, por se tratar de recursos provenientes do Governo Federal para custear parte da aquisição.

3- Da minuta do edital e seus anexos:

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguacu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 779/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguacu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122

FL. 138
btt

Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguacu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e o inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguacu, 07 de dezembro de 2023.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287



Memorando Interno

De: Pregoeiro

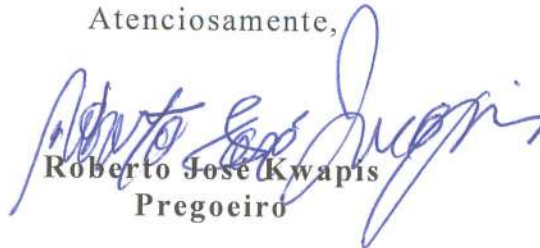
Para: Prefeito Municipal

Data: 07 de dezembro de 2023.

Ref.: Solicitação de autorização.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida contratação, a qual levará a modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o n°. **115/2023-PMRBI**.

Atenciosamente,


Roberto José Kwapis
Pregoeiro

De: Gabinete do Prefeito

Para: Pregoeiro

Data: 07 de 12 de 2023.

REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n°. 115/2023-PMRBI**, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de máquinas e equipamentos – proposta n° 033560/203 e 033568/2023.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio são nomeados pelo Decreto n°. 008/2022, de 24/01/2022.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal